

PARECER Nº 70/2023

PROJETO DE LEI Nº 34/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR VEREADOR BERTIM VARGAS

RELATÓRIO

De autoria do vereador Noraldino Durães, o projeto de lei em epígrafe “*altera a denominação da avenida que menciona para Avenida do Baru*”.

Recebida e publicada no quadro de avisos em 12 de junho de 2026, a proposição foi distribuída somente a esta Comissão para receber parecer quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequação regimental, bem como quanto ao seu mérito, conforme dispõe o art. 169, combinado com os arts. 91, I, “a”, e 92, I, “b”, do Regimento Interno.

Em apartada síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em exame visa alterar a denominação da Avenida João Gonçalves da Costa, situada no Bairro Primavera I, para Avenida do Baru.

No plano da competência legislativa, a proposição não contém vício, pois trata de questão que interessa exclusivamente ao Município, em conformidade com a autonomia que a forma federativa lhe garante, não se encontrando entre aquelas matérias que se inserem no domínio de competência da União ou do Estado.

Também não vislumbramos óbice quanto à iniciativa, porquanto o impulso de matérias de tal natureza é de caráter concorrente, cabendo a qualquer dos legitimados atuar no processo legislativo municipal.

A propósito, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, em 03/10/2019, que tanto o Prefeito quanto a Câmara Municipal têm competência normativa para a denominação de vias, logradouros e prédios públicos.

A decisão foi tomada no exame do Recurso Extraordinário (RE) 1151237, que teve repercussão geral reconhecida na sessão de julgamento, sendo fixada a seguinte tese: “*É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições*”.

Em sua justificação, salienta o nobre vereador que:

Como é cediço, foi conferido ao Município de Arinos, pela Lei Estadual nº 24.181, de 14 de junho de 2022, o título de Capital Estadual do Baru.

O nosso Município vem se destacando como importante polo produtor de castanha de baru, gerando emprego e renda aos agricultores familiares. A castanha, inclusive, já é exportada para diversos países.

A partir de 2017, passou a ser realizada, na cidade de Arinos, a Festa Nacional do Baru – Fenabaru, ocasião em que são realizadas diversas apresentações culturais de fandeiras da região, concurso gastronômico, além de seminários de inclusão de jovens e mulheres em sistemas agroextrativistas sustentáveis.

Embora os eventos alusivos ao baru sejam realizados na praça do coreto ou no parque de exposições, entendemos que falta ao Município um local que possa ser caracterizado com esse fruto típico da região, onde sejam plantadas suas mudas e organizados os respectivos eventos.

Pensado nisso, e considerando a comodidade da Avenida João Gonçalves da Costa, com vias e canteiros largos, situada no Bairro Primavera I, resolvemos propor a alteração de sua atual denominação para, doravante, chamá-la de Avenida do Baru.

Nesse contexto, entendo que a alteração ora proposta é conveniente, uma vez que busca valorizar esse fruto que é tão característico do nosso Município, constituindo importante fonte de renda para várias famílias, além de movimentar a nossa economia.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequação regimental do Projeto de Lei nº 24, de 2023, e, quanto ao mérito, voto pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2023.

**Vereador BERTIM VARGAS
Relator**